

LEI Nº 104/2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO MENSAL À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE DISPÕE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a quantia mensal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) à **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE**, para a ampliação de suas atividades nesta cidade.

Paragrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser totalmente empregado nas necessidades do órgão da DPGE situado nesta comarca, sob pena de imediata cessação do repasse.

Art. 2º. Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante termo de convênio a ser ajustado entre o Município de Aracati e a **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE**.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI